



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 155/2020

Opina favoravelmente pelo credenciamento da ESCOLA PRIMEIRA CLASSE, rede privada, na cidade de Parnaíba (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e pela autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de dezembro de 2025.

PROCESSO CEE/PI nº 175, de 19.08.2019

INTERESSADO: Escola Primeira Classe – Parnaíba (PI)

ASSUNTO: Autorização do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A Diretora da instituição de ensino Escola Primeira Classe, Sra. Murilenin Albuquerque Lima de Castro, RG Nº 2.852.399 SSP/PI, CPF Nº 034.820.353 – 50, residente e domiciliada na cidade de Parnaíba/Piauí, neste ato, cumprindo diligência designada por este Conselheiro devolve o Processo CEE/PI Nº 175/2019 ao Conselho Estadual de Educação, com os seguintes novos documentos: Proposta Pedagógica da Escola, Proposta Curricular da Educação Infantil, Proposta Curricular do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Regimento Escolar, todos eles construídos sob a égide da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com a devida observância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e as alterações nela contidas. O processo em análise trata da autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, modalidade regular.

A referida instituição de ensino está situada na Rua José Bonifácio, nº 589 – Bairro São Francisco da Guarita, CEP: 64.215-190, em Parnaíba/Piauí. Tem inscrição no CNPJ sob o nº 28.938.398/0001–20 e como entidade mantenedora a empresa M. A. Lima de Castro, de natureza privada.

II - ANÁLISE E ENTENDIMENTO

Analisando os novos documentos elaborados e encaminhados a este CEE/PI, verifica-se que estão organizados de conformidade com a BNCC e a LDB, permitindo vislumbrar o que se espera dos alunos, em cada nível de ensino, em termos de competências cognitivas e habilidades instrumentais. Esse exercício pode ser identificado na organização dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento no Currículo da Educação Infantil. Enquanto que no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, faz a articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil especialmente no 1º ano, numa progressiva sistematização dessas experiências com novas possibilidades de ler e formular hipóteses e conclusões, numa atitude ativa na construção de conhecimentos. Dessa forma, espelhada numa prática escolar em que os estudantes podem vivenciar o exercício da cidadania, com uma visão ampla de mundo, mostrada de acordo com cada faixa etária e grau de entendimento, a escola vai mostrando o valor da educação como instrumento que prepara o homem para o enfrentamento da vida e do mercado de trabalho. Para isso, trabalha os quatro pilares da educação que farão a diferença no processo ensino-aprendizagem, com atividades curriculares contextualizadas, lúdicas e agradáveis. Essa intencionalidade está descrita tanto na Proposta Pedagógica como nos Currículos Escolares ora analisados. Esses pilares são: Aprender a ser – Aprender a conhecer – Aprender a conviver – Aprender a fazer, que permeiam toda a prática pedagógica da Escola Primeira Classe, quando destaca os aspectos relevantes a serem trabalhados com o alunado, como: o pensamento crítico e a responsabilidade no agir; o prazer de conhecer e construir; o trabalho em equipe para o desenvolvimento da sociabilidade; o desenvolvimento de



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 155/2020

habilidades e competências. A estrutura curricular atende perfeitamente ao que prescreve a BNCC, tendo como fundamento as dez competências gerais que devem permear toda a trajetória do aluno nos três níveis da Educação Básica.

Vale ressaltar que na Educação Infantil as atividades serão desenvolvidas observando-se os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da Criança, os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, de acordo com os Campos de Experiências definidos para a faixa etária de zero a cinco anos de idade. O lúdico permeia toda caminhada do aluno, onde situações de aprendizagem serão vivenciadas de forma progressiva, prazerosa, criativa e dinâmica.

Por sua vez, o Ensino Fundamental fará a articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, numa progressiva sistematização, como deve ocorrer durante toda a Educação Básica. Para isso, o Currículo está organizado de acordo com a BNCC.

Em se tratando do Regimento Escolar, como instrumento que define a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da escola, está constituído de 63 artigos e trata com clareza o percurso escolar dos alunos à luz da legislação educacional, destaca as atribuições daqueles que formam a comunidade acadêmica, suas funções, direitos e deveres, além da sistemática de avaliação adotada, sem perder de vista o que prescreve a LDB e a BNCC.

Para que o processo ensino-aprendizagem possa ocorrer num padrão de qualidade definido pela escola, o corpo técnico-docente está constituído de dez profissionais. Desses, seis são professores; uma diretora administrativa; uma diretora pedagógica, uma coordenadora pedagógica e um secretário escolar, todos portadores de curso superior com uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais, sob o regime jurídico CLT.

Os demais documentos que compõem o Processo atendem às normas deste CEE/PI, dando uma visão da estrutura física da escola e demais dependências, devidamente mobiliadas e equipadas, conforme as atividades nelas desenvolvidas.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em razão do cumprimento da diligência feita com esmero e os cuidados devidos na observância da legislação educacional, a escola demonstrou estar pronta para executar sua Proposta Pedagógica seguindo os preceitos legais e de forma atualizada, possibilitando à relatoria assim se posicionar:

- a) Pelo credenciamento da ESCOLA PRIMEIRA CLASSE, rede privada, em Parnaíba (PI) como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí,
- b) Pela autorização de funcionamento da ESCOLA PRIMEIRA CLASSE, rede privada, na cidade de Parnaíba (PI) para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade regular, até 31 de dezembro de 2025.

É o parecer. s.m. juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de dezembro de 2020. VIRTUAL.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos
Presidente do CEE/PI